

PORTARIA N.º 049 – P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1682

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando a manifestação do Presidente da CPL em folhas 05, sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993;

Considerando o Parecer n.º 0009/09 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 9 a 11 do processo n.º 00079/2009;

Considerando ainda, tratar-se de fornecedor exclusivo, comprovando a inviabilidade de competição no Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação com fulcro no art. 25, *caput* da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a empresa J. Câmara & Irmãos S/A, CNPJ n.º 01.536.754/0003-95, para atender aquisição de 35 assinaturas do Jornal do Tocantins destinadas a vários setores desta Casa de Leis, pelo período 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2009, no valor total de R\$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 2 dias do mês de março de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente